



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 361

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 1.997

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no § 1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., "analogia juris", aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º.- Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para a elaboração do orçamento de 1997, no valor de R\$1.667.000,00 (Um milhão, seiscentos sessenta e sete mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0100000 - LEGISLATIVA R\$1.667.000,00

01.0101000 - Processo Legislativo R\$1.651.400,00

01.0102000 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa R\$ 15.600,00

II- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES R\$1.651.000,00

4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 16.000,00

Art. 2º.- A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º, far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º.- Os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia juris" e na Lei de Orçamento Municipal.

Art. 4º.- A Classificação Econômica da despesa se estenderá ao item, onde ocorrer.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salá das Sessões, 19 de setembro de 1996

Romão Antediano dos Santos

Presidente